

ESTATUTO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Implementação de direitos estabelecidos no artigo 6º do DL n.º 64/2018, de 7 de agosto

Medidas implementadas à data de 06/04/2021

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p><i>a) Medidas específicas de políticas públicas de apoio às atividades de exploração agrícola e florestal, nomeadamente no âmbito dos programas de desenvolvimento rural, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</i></p>	<p align="center">MA</p>	<p>Lançamento de concursos dedicados e estabelecimento de critérios de seleção específicos para agricultores familiares reconhecidos</p>	<p>Concursos dedicados já realizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de Informação (2.1.4) - Aviso medida 4 – Rede Rural Nacional 20.2.4 <p>Concursos com critérios de seleção priorizando os agricultores familiares reconhecidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Investimentos nas explorações agrícolas (3.2.1) - Pequenos investimentos nas explorações agrícolas (3.2.2) - Pequenos investimentos nas explorações agrícolas (10.2.1.1) - Pequenos investimentos na transformação e comercialização (10.2.1.2) - Diversificação da atividade na exploração agrícola (10.2.1.3) - Cadeias curtas e mercados locais (10.2.1.4) - Investimento de Jovens agricultores na exploração agrícola (3.1.2) - Melhoria da eficiência dos regadios existentes (3.4.2) - Pequenos investimentos na exploração agrícola – Renovação do parque de tratores agrícolas – <i>Next Generation</i> (3.2.2) <p>- Apoio à reestruturação e conversão das vinhas - VITIS (2020-2021) - publicação da Portaria n.º. 274-A/2020 de 2 de dezembro</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p>b) <i>Medidas no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, nomeadamente o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo Social Europeu, enquanto medidas de carácter complementar aos apoios à agricultura familiar</i></p>	<p>MEETD MP MCT</p>		<p>Em discussão /implementação.</p>
<p>c) <i>Medidas de carácter excepcional que contribuam para o ordenamento do território e a preservação da atividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas, com manifestos pontos fracos em relação a fatores naturais e sociais, ou em zonas protegidas</i></p>	<p>MA MAAC</p>	<p>Estabelecimento regime de apoios MZD – “<i>Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas</i>”, mais favorável para Agricultores familiares reconhecidos</p> <p>A equacionar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Projeto Serviços dos ecossistemas – Este projeto possui duas áreas piloto – Serra do Açor e Tejo Internacional onde se pretende desenvolver ações de reconversão da paisagem para usos múltiplos favorecendo os usos agroflorestais e permitindo remunerar os proprietários pelo conjunto de serviços de ecossistemas que asseguram com a manutenção da sua atividade agroflorestal. Para além deste projeto encontra-se também em desenvolvimento o Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra de Monchique que 	<p>Em discussão /implementação.</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
		<p>incluirá uma abordagem transversal às atividades económicas da serra tendo como um dos objetivos promover as atividades agro florestais mais compatíveis com a redução dos riscos de incêndio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PNPOT– O PNPOT não possui medidas de financiamento direto, mas identifica medidas de política que poderão vir a dar origem a instrumentos futuros de financiamento, nomeadamente Medida 2.1 - Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica; Medida 3.2 - Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural; Medida 5.8 - Fortalecer as articulações rurais-urbanas • ECO.BIO – Levantamento de oportunidades em matéria de bioeconomia circular na região do Pinhal Interior e plano de investimento. 	<p>Publicado o Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho, que cria o programa de apoio ao emparcelamento rural simples, designado “Emparcelar para Ordenar”, que visa promover o emparcelamento rural simples com vista a aumentar a dimensão física e económica dos prédios rústicos.</p> <p>Prevê o diploma no artigo 12º:</p> <p>“ 1- A aquisição de prédios rústicos destinada a ações de emparcelamento é apoiada, através de subsídio não</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			<p>reembolsável, até 25 % do montante fixado nos termos do número seguinte.</p> <p>2 - A percentagem do subsídio é fixada pelo somatório das percentagens associadas às seguintes condições: (...) d) Detentor do estatuto da agricultura familiar - 10 %</p> <p>e no artigo 13.º “(…) Procedimento de acesso e avaliação de candidaturas 3 - Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes: (...) e) Candidatura apresentada por jovem agricultor, jovem empresário rural e detentor do estatuto da agricultura familiar - 20 pontos”</p>
<i>d) Regime simplificado, em matéria de licenciamento de unidades de produção ao nível da higiene e segurança alimentares</i>	MA	Simplificar as regras de licenciamento das pequenas unidades de transformação dos produtores familiares reconhecidos	Em discussão /implementação.
<i>e) Acesso aos mercados e aos consumidores, concretizado através do apoio à criação e reativação de mercados de proximidade e de circuitos curtos de comercialização</i>	MA	Reformular a operação 10.2.1.4 Cadeias Curtas e Mercados Locais que se encontra desajustada das necessidades e realidades dos territórios rurais e dos produtores familiares	Publicada a Portaria nº 133/2019 de 9 de Maio , que altera a Portaria nº 152/2016 de 25 de maio. A alteração, entre outros aspetos, permite como critério de seleção o Estatuto da Agricultura Familiar nas operações da ação 10.2 “Implementação das Estratégias” integrada na medida n.º 10, “LEADER”, da área n.º 4 “Desenvolvimento local” do PDR 2020

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
	<p>ME</p> <p>MS</p>		<p>Concursos com critérios de seleção priorizando os agricultores familiares reconhecidos: - Cadeia curtas e mercados locais (10.2.1.4)</p> <p>Em discussão /implementação.</p> <p>Em discussão /implementação.</p>
<p><i>f) Acesso a um regime específico de contratação pública para fornecimento de proximidade de bens agroalimentares (escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas)</i></p>	<p>MA</p> <p>MEETD</p> <p>MEF</p>	<p>Dar prioridade aos produtores familiares no acesso ao fornecimento local de bens agroalimentares a escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas</p>	<p>Publicada a Lei n.º34/2019, de 22 de maio, que define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos.</p> <p>Prevê o mesmo diploma nos números 3 e 4 do seu artigo 5.º:</p> <p>...</p> <p>“3 – A seleção de produtos para consumo em cantinas e refeitórios públicos, ou para fornecimento de refeições pelas entidades referidas no artigo 2.º, pondera obrigatoriamente os produtos referidos provenientes de explorações com Estatuto da Agricultura Familiar.</p> <p>4 – O peso a atribuir ao critério previsto no número anterior é de 3 pontos percentuais.”</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<i>g) Acesso a um regime de reconhecimento das organizações de produtores, adaptado à sua dimensão económica</i>	MA	Adaptar o regime de reconhecimento de forma a possibilitar o acesso ao regime pelos produtores familiares	O PDR 2020 foi reprogramado no sentido de prever a modificação da operação 5.1.1 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores, passando a prever-se o apoio ao novo regime pretendido no âmbito do Regulamento nº 1305/2013, relativo à criação de Agrupamentos de Produtores de reduzida dimensão económica, de agricultores com o Estatuto da Agricultura Familiar ou relativos a produções multiprodutos com modo de produção sustentável. A alteração foi aprovada por Decisão de Execução da Comissão C(2019) 1878 final, de 8 de março. Está a ser preparada legislação nacional relativa ao regime de reconhecimento de agrupamentos de produtores multiprodutos, designadamente de produtores detentores do estatuto de agricultura familiar.
<i>h) Acesso a linhas de crédito adaptadas a este segmento da agricultura</i>	MA	Criação de linha de crédito de campanha adaptada à agricultura familiar	Em discussão /implementação.
<i>i) Acesso prioritário ao arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado</i>	MA MJ	Dar acesso prioritário aos produtores familiares reconhecidos no arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado	Em discussão /implementação. Em discussão /implementação

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p><i>j) Acesso a um procedimento especial simplificado e de custos reduzidos relativo ao registo de primeira inscrição de aquisição, de reconhecimento da propriedade ou de mera posse de prédios rústicos ou mistos omissos da exploração agrícola familiar, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça</i></p>	<p>MJ</p>	<p>Gratuidade na regularização do registo de prédios rústicos ou mistos.</p>	<p>Em discussão /implementação</p>
<p><i>k) Acesso a apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal</i></p>	<p>MA</p>	<p>Desenvolvimento de apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal para agricultores familiares reconhecidos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Foi aberto anúncio dedicado para ações de informação no âmbito da operação do PDR2020 2.1.4 – Ações de Informação - O 2º anúncio de abertura do período de apresentação de candidaturas no âmbito da operação 2.2.1 – Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, alterou a valoração dos critérios de seleção das entidades beneficiárias no sentido de privilegiar os pacotes básicos de ações aconselhamento agrícola e florestal, estimado o mais adaptado às necessidades das pequenas explorações e agricultores familiares.

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p>1) <i>Acesso a benefícios adicionais na utilização do gasóleo colorido e marcado</i></p>	<p>MA</p>	<p>Criação de benefícios adicionais para os agricultores familiares reconhecidos na utilização do gasóleo colorido e marcado</p>	<p>Publicada a Lei n.º 75-B/2020, relativa ao Orçamento de Estado para 2021.</p> <p>Artigo 327.º -Consignação de receita do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos Em 2021, a receita do Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) cobrado sobre gasóleo colorido e marcado é consignada, até ao montante de € 10 000 000, ao financiamento da contrapartida nacional dos programas PDR 2020 e Mar 2020, preferencialmente em projetos dirigidos ao apoio à agricultura familiar e à pesca tradicional e costeira, na proporção dos montantes dos fundos europeus envolvidos, devendo esta verba ser transferida do orçamento do subsector Estado para o orçamento do IFAP, I. P.</p> <p>Artigo 328.º - Majoração dos subsídios relativos à utilização de gasóleo colorido e marcado Em 2021, os pequenos agricultores, os detentores do estatuto de agricultura familiar, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira, que utilizem gasóleo colorido e marcado com um consumo anual até 2000 l, têm direito a uma majoração dos subsídios, a conceder pelas áreas governativas da agricultura e do mar, de 0,06€ por litro sobre a taxa reduzida aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos IEC.</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<i>m) Acesso a condições mais favoráveis em matéria de seguros agrícolas cofinanciados</i>	MA	Desenvolvimento de condições mais favoráveis para agricultores familiares reconhecidos em matéria de seguros agrícolas cofinanciados	Publicação da Portaria n.º59/2021, de 16 março – Quarta alteração ao Regulamento do Seguro de Colheitas e da Compensação de Sinistralidade . A determinação do valor do apoio é 70 % do prémio para os que detenham título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar.
<i>n) Acesso a um incentivo à gestão eficiente de custos e redução dos custos de energia</i>	MAAC	Desenvolvimento de condições de acesso mais favoráveis para agricultores familiares reconhecidos em matéria de redução dos custos de energia.	Abertura de concurso operação 3.2.2 PDR2020, de 30/03/2021 a 31/05/2021, para apoiar investimentos nas explorações agrícolas para aquisição de tratores , com ponderação de 20 pontos ao promotor detentor de Estatuto de Agricultura Familiar .
<i>o) Acesso a incentivos à utilização de energias com base em fontes de produção renovável</i>	MAAC	Desenvolvimento de condições de acesso mais favoráveis para agricultores familiares reconhecidos em matéria de energias renováveis	Em discussão /implementação
<i>p) Acesso ao regime fiscal adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei</i>	MEF MA	Direito da agricultura familiar a existência de um regime fiscal mais favorável à Agricultura Familiar, nos termos da lei.	Em discussão /implementação.

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
q) <i>Acesso a um regime de segurança social adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei</i>	MTSS MA		Em discussão /implementação.
r) <i>Acesso à disponibilização no «Espaço Cidadão» dos serviços destinados à Agricultura Familiar</i>	MEP MMEAP MEETD MA		Em discussão /implementação.
s) <i>Acesso prioritário a ações desenvolvidas por Centros de Competências quando promovam o desenvolvimento tecnológico de produções de pequena escala e emergentes e a inovação social na organização setorial e territorial</i>	MA	Priorização das ações desenvolvidas pelos Centros de Competências orientadas para a agricultura familiar	Em implementação.
Região Autónoma dos Açores	Gov. Reg. Açores	Adaptação das medidas de política à RAA	Foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/A - Diário da República n.º 139/2020, Série I de 2020-07-20 Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa Regime jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores . Em agosto de 2020 foram publicados os seguintes diplomas que regulamentam o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do Estatuto da agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores e reconhecem o acesso diferenciado, dos

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			<p>detentores do título de EAF, relativamente a algumas das medidas de apoio disponíveis para os agricultores açorianos:</p> <p>Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p> <p>Portaria n.º 116/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 117/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 118/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 120/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 121/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 122/2020 de 24 de agosto de 2020</p>
Região Autónoma da Madeira	Gov. Reg. Madeira	Adaptação das medidas de política à RAM	Em preparação o enquadramento legal, na região.

Siglas das áreas governativas:

MA – Ministério da Agricultura;
MAAC – Ministério do Ambiente e da Ação Climática
MCT – Ministério da Coesão Territorial
ME – Ministério da Educação
MEETD – Ministério da Economia e da Transição Digital

MEF – Ministério das Finanças
MJ – Ministério da Justiça
MMEAP – Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública
MP – Ministério do Planeamento
MS – Ministério da Saúde
MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social